

designa-se a servidora Viviane Renata da Silva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 125270 e, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição da primeira, designa-se os servidores André Luiz Rodrigues, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 126365 e Leonardo de Matos Figueiredo, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 118877, lotados na Secretaria de Pagamento de Despesas.

Art. 4º Os servidores designados responsabilizam-se pelas ações praticadas, guarda e sigilo das informações, assim como pelas senhas conferidas, e seu uso indevido poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **PORTARIA GP N. 20 DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA GP N. 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para o exercício da função de Gestor Financeiro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n. 83.937, de 6 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto n. 86.377, de 17 de setembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o exercício da função Gestor Financeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

Art. 2º Para o exercício da função Gestor Financeiro no SIAFI designa-se, como titular, a servidora Marília Souza Diniz Alves, Diretora de Orçamento e Finanças, matrícula 110388 e, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição da primeira, designa-se os servidores Leonardo de Matos Figueiredo, Secretário de Pagamento de Despesas, matrícula 118877 e André Luiz Rodrigues, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 126365, lotados na Secretaria de Pagamento de Despesas.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput será cadastrada no "Rol de Responsáveis" do SIAFI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **PORTARIA DG N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA DG N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024, que autoriza a Diretora-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor de Administração.

Art. 2º Fica subdelegada ao Diretor de Administração deste Tribunal competência para:

I - autorizar a contratação de serviços e a aquisição de bens decorrentes de atas de registro de preços próprias e de terceiros, até o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - autorizar alterações contratuais relativas a questões de mero expediente, como a mudança da razão social da contratada, a alteração de dados bancários para recebimento do pagamento e a modificação na gestão/fiscalização de contratos no âmbito da Diretoria de Administração e de suas Secretarias.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DG n. 1, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

### **PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 144, incisos I e VII, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, que atribui à Diretora-Geral o planejamento e a coordenação das unidades subordinadas à Diretoria-geral, bem como competência para a prática de atos relativos à gestão administrativa; e

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024, que autoriza a Diretora-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica subdelegada à Diretora de Gestão de Pessoas deste Tribunal competência para:

I - conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 18, 67, em sua redação original, 77, 83, 85, 87, em sua redação original, 97, 98, 196, 197, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 226 e 227 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - prover a lotação de pessoal das unidades administrativas e judiciárias, e decidir os pedidos de remoção, na forma do art. 36 da Lei n. 8.112, de 1990;

III - decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço;

IV - conceder progressão funcional e promoção a servidor;

V - designar titular e substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6 e expedir ato de dispensa do titular dessa função;

VI - assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica, os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações;

VII - assinar os termos de compromisso relativos ao Programa de Estágio e às respectivas rescisões;

VIII - conceder adicional de qualificação a servidor;

IX - determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidor;

X - autorizar a realização de teletrabalho;